



PREFEITURA
TERESÓPOLIS
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Secretaria Municipal de Educação- Gabinete Da Secretária

EDITAL Nº 5/2024

Edital de Chamada Pública nº 05/2024

Processo Administrativo nº 215/2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TERESÓPOLIS ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SME, torna público para conhecimento dos interessados que está realizando **CHAMADA PÚBLICA nº. 05/2024** para **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE)**, pelo período equivalente a 10 (dez) meses de fornecimento de merenda escolar presencial, que se regerá pela Lei Federal nº. 11.947 de 16 de junho de 2009, alterada pela Lei Federal nº 13.987 de 07 de abril de 2020, pela Resolução nº 06, de 08 de maio de 2020, Resolução/CD/FNDE nº. 2 de 09 de abril de 2020 do FNDE, Resolução CD/FNDE nº 21 de 16 de novembro de 2021, além do disposto no presente Edital e demais anexos, e normas aplicáveis, estas que os interessados declaram conhecer. **A habilitação e envio de propostas para a participação na CHAMADA PÚBLICA nº. 05/2024 poderá ser realizada até as 23h59 do dia 03/04/2024, por meio eletrônico, conforme as regras estabelecidas neste edital, ou pela entrega dos documentos físicos no momento de início da sessão de julgamento a ser iniciada às 18h30 do dia 04/04/2024 na sede da Escola Municipal Francisco M^a Dália, localizada na Estrada Teresópolis-Friburgo (RJ 130), Km 28, Bonsucesso, Teresópolis, RJ, sendo possível a participação em sessão virtual a ser realizada pela Plataforma *Google Meet* QUANDO O EDITAL FOR FINALIZADO E A DATA MARCADA, DEVERÁ SER CRIADA A SALA VIRTUAL E DISPONIBILIZADO O LINK DE ACESSO e transmissão virtual pelo Portal de Licitações da Prefeitura de Teresópolis – www.licitacao.teresopolis.rj.gov.br e o Canal Oficial de Licitações da Prefeitura de Teresópolis no Youtube - <https://bit.ly/LicitacaoTeresopolis>, sendo o processo conduzido pela Comissão Temporária para a Execução do Programa PNAE instituída pela Portaria SME n. 08/2023 de 15 de agosto de 2023, publicada no Diário Oficial Eletrônico do município de Teresópolis (Ano VIII – Edição 118 de 22 de junho de 2023). Os recursos são provenientes do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE, repassados pelo Governo Federal pelo Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE ao município de Teresópolis.**

1. DO OBJETO:

O objeto do presente edital de Chamada Pública consiste na aquisição de gêneros

Rua Carmela Dutra, 475 - Agriões - Teresópolis/RJ

CEP: 25963-140

smeteresopolis@hotmail.com



PREFEITURA
TERESÓPOLIS
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Secretaria Municipal de Educação- Gabinete Da Secretária

alimentícios oriundos da Agricultura Familiar, através de grupos formais, grupos informais e fornecedores individuais para complementar as necessidades de alimentação escolar dos alunos matriculados nas Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino, para atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE/RJ, conforme a Tabela 1 e demais especificações detalhadas do neste Termo de Referência e seus anexos.

Tabela 1

Item	GÊNEROS (KG)	QUANTIDADE TOTAL (KG)	VALOR UNITÁRIO CONVENCIONAL (KG) (A)	VALOR UNITÁRIO ORGÂNICO (KG) (B)	VALOR INSUMOS (C)	VALOR TOTAL DE AQUISIÇÃO CONVENCIONAL (KG) (A+C)	VALOR TOTAL DE AQUISIÇÃO ORGÂNICO (KG) (B+C)	VALOR GERAL
1	Abobrinha	2.000	R\$ 5,78	R\$ 6,03	R\$ 1,52	R\$ 7,30	R\$ 7,55	R\$ 14.594,44
2	Alface	5.000	R\$ 5,91	R\$ 6,16	R\$ 1,96	R\$ 7,87	R\$ 8,12	R\$ 39.373,68
3	Banana Prata	80.000	R\$ 7,32	R\$ 7,19	R\$ 1,52	R\$ 8,84	R\$ 8,71	R\$ 706.988,24
4	Batata Doce	3.100	R\$ 4,99	R\$ 5,24	R\$ 1,44	R\$ 6,43	R\$ 6,68	R\$ 19.933,00
5	Beterraba	4.100	R\$ 5,38	R\$ 5,63	R\$ 1,46	R\$ 6,84	R\$ 7,09	R\$ 28.031,19
6	Brócolis	2.000	R\$ 10,01	R\$ 10,26	R\$ 2,20	R\$ 12,21	R\$ 12,46	R\$ 24.414,21
7	Cebolinha	1.010	R\$ 17,55	R\$ 13,46	R\$ 2,71	R\$ 20,26	R\$ 16,17	R\$ 20.465,79
8	Cenoura	10.000	R\$ 8,63	R\$ 8,10	R\$ 1,52	R\$ 10,15	R\$ 9,62	R\$ 101.494,44
9	Chuchu	5.000	R\$ 4,18	R\$ 4,43	R\$ 1,41	R\$ 5,58	R\$ 5,83	R\$ 27.919,12
10	Couve Flor	750	R\$ 8,29	R\$ 7,99	R\$ 1,96	R\$ 10,25	R\$ 9,95	R\$ 7.685,33
11	Couve Mineira	2.000	R\$ 6,37	R\$ 6,62	R\$ 2,20	R\$ 8,57	R\$ 8,82	R\$ 17.134,21
12	Espinafre	1.500	R\$ 6,02	R\$ 6,27	R\$ 1,91	R\$ 7,93	R\$ 8,18	R\$ 11.894,21
13	Inhame	2.000	R\$ 9,18	R\$ 8,98	R\$ 1,51	R\$ 10,69	R\$ 10,49	R\$ 21.378,89
14	Ovos Caipira (Dúzia)	20.000	R\$ 10,76	R\$ 11,01	R\$ 1,90	R\$ 12,66	R\$ 12,91	R\$ 253.175,00
15	Salsa	1.010	R\$ 15,24	R\$ 13,46	R\$ 2,90	R\$ 18,13	R\$ 16,36	R\$ 18.314,22
16	Tangerina Poncã	20.000	R\$ 7,17	R\$ 5,39	R\$ 1,54	R\$ 8,71	R\$ 6,93	R\$ 174.100,00
17	Tomate	9.500	R\$ 7,69	R\$ 7,94	R\$ 1,85	R\$ 9,54	R\$ 9,79	R\$ 90.619,44
18	Vagem Manteiga	1.000	R\$ 9,33	R\$ 9,58	R\$ 2,12	R\$ 11,44	R\$ 11,69	R\$ 11.443,67

* Itens 3, 7, 8, 10, 13, 15 e 16: valores obtidos por cotação. Demais itens orgânicos com acréscimo de 25% sobre o valor convencional.

2. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS PRODUTOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA CHAMADA PÚBLICA:

Os produtos alimentícios a serem adquiridos pela Secretaria Municipal de Educação para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE/RJ deverão atender ao disposto na legislação de alimentos, conforme art. 40 da Resolução CD/FNDE nº. 06 de 08 de maio de 2020 e respeitar as especificações técnicas contidas no ANEXO I, priorizando, sempre que possível, os alimentos orgânicos e/ou agroecológicos.

3. ETAPAS DA CHAMADA PÚBLICA:

3.1. A Chamada Pública será constituída de 04 (quatro) etapas no seguinte cronograma:



PREFEITURA
TERESÓPOLIS
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Secretaria Municipal de Educação- Gabinete Da Secretária

DIVULGAÇÃO DO EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA N°. 05/2024	11/03/2024
1º Etapa: HABILITAÇÃO e PROJETO DE VENDAS Da participação com entrega física dos Envelopes: Entrega da documentação de habilitação (Envelope 001) e Entrega do Projeto de Vendas, Documentação Comprobatória (Envelope 002) Da participação com envio de documentos e propostas por meio digital: Preenchimento em formulário virtual das informações solicitadas com o envio virtual da documentação de habilitação e Projeto de Vendas e Documentação Comprobatória	Entrega eletrônica: 03/04/2024 Entrega física: 04/04/2024
2º Etapa: Da realização da Sessão Virtual para análise e julgamento dos Documentos de Habilitação, Projeto de Vendas e Documentação Comprobatória, a ser realizada pela Plataforma Google Meet QUANDO O EDITAL FOR FINALIZADO E A DATA MARCADA, DEVERÁ SER CRIADA A SALA VIRTUAL E DISPONIBILIZADO O LINK DE ACESSO e transmissão virtual pelo Portal de Licitações da Prefeitura de Teresópolis – www.licitacao.teresopolis.rj.gov.br e o Canal Oficial de Licitações da Prefeitura de Teresópolis no Youtube - https://bit.ly/LicitacaoTeresopolis	04/04/2024
3º Etapa: Divulgação do Resultado no Diário Oficial Eletrônico de Teresópolis	Até 12/04/2024
4º Etapa: FORMALIZAÇÃO DOS CONTRATOS	22/04/2024

4. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO - 1ª ETAPA: ENVELOPE n°. 001:

4.1.a. Os interessados apresentarão seus documentos em 01 (um) envelope designado respectivamente por “Envelope n°. 001”, em apenas uma via, devidamente lacrado constando obrigatoriamente afixado na parte externa do envelope o *checklist* 001, conforme ANEXO IV, devendo o mesmo ser entregue, juntamente do “Envelope n°. 002”, até a data limite estabelecida no cronograma do item 3.1 desta Chamada Pública, na Escola Municipal Francisco Mª Dália, localizada na Estrada Teresópolis-Friburgo (RJ 130), Km 28, Bonsucesso, Teresópolis, RJ.

4.1.b. **Será admitida a participação no formato virtual**, devendo o representante proponente realizar o procedimento de habilitação por meio do Portal de Licitações da



PREFEITURA
TERESÓPOLIS
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Secretaria Municipal de Educação- Gabinete Da Secretária

Prefeitura de Teresópolis – www.licitacao.teresopolis.rj.gov.br – preenchendo o formulário eletrônico e encaminhando os documentos de habilitação exigidos nos itens 4.1.1., ou 4.1.2. ou 4.1.3., conforme o caso, bem como o Projeto de Venda estabelecido no item 5 deste edital, até a data limite estabelecida no cronograma do item 3.1 desta Chamada Pública.

4.1.c. O proponente deverá optar pela sua participação em uma das formas estabelecidas no item 4.1.a. ou 4.1.b.

4.1.1. **O Grupo Formal**, detentor de DAP jurídica, deverá apresentar na forma do item 4.1.a. ou 4.1.b. os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- a) Identificação do Grupo Formal, conforme ANEXO V;
- b) O extrato da DAP jurídica e listagem de titulares com DAP reconhecidos pelo MDA, emitido nos últimos 60 dias;
- c) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- d) Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeito Negativo emitida pela Receita Federal do Brasil relativo à regularidade e Seguridade Social – INSS;
- e) Certidão Negativa ou Certidão positiva com Efeito Negativo relativo à regularidade do Fundo de Garantia por tempo de serviço – FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal;
- f) Certidão Negativa ou Certidão positiva com Efeito Negativo de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- g) Cópias do Estatuto e ata de posse da atual Diretoria da Entidade registrada no órgão competente, conforme Lei nº. 5.764 de 16 de dezembro de 1971;
- h) Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados, conforme ANEXO VI;
- i) Declaração de seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados e/ou associados, conforme ANEXO VII.

4.1.2. **Os Grupos Informais de Agricultores Familiares**, detentores de DAP física, organizados em grupo, deverão apresentar na forma do item 4.1.a. ou 4.1.b. os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- a) Identificação do Grupo Informal, conforme ANEXO V;
- b) O extrato da DAP física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
- c) Prova de Inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF de cada agricultor familiar;

Rua Carmela Dutra, 475 - Agriões - Teresópolis/RJ

CEP: 25963-140

smeteresopolis@hotmail.com



PREFEITURA
TERESÓPOLIS
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Secretaria Municipal de Educação- Gabinete Da Secretária

d) Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda, conforme ANEXO VI;

4.1.3. Dos Fornecedores Individuais, detentores de Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Física, não organizados em grupo:

- a) a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- b) o extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
- c) a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda, conforme ANEXO;

4.2. A ausência dos documentos supracitados implica em inabilitação do grupo formal/empreendedor familiar rural;

4.3. A EEx abrirá prazo de 5 dias para a regularização da documentação de habilitação, caso haja ausência ou desconformidade de quaisquer dos documentos exigidos;

5. DO PROJETO DE VENDA E DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA - 1ª ETAPA: ENVELOPE nº. 002:

5.1.a. Os interessados apresentarão os Projetos de Vendas e a documentação comprobatória em 01 (um) envelope designado respectivamente por “Envelope nº. 002”, em apenas uma via cada, devidamente lacrado constando obrigatoriamente afixado na parte externa do envelope o checklist 002, conforme ANEXO VIII (Grupo Formal), ANEXO IX (Grupo Informal) ou ANEXO X (Proponente Individual), conforme o caso, até a data limite estabelecida no cronograma do item 3.1 desta Chamada Pública, na Escola Municipal Francisco M^a Dália, localizada na Estrada Teresópolis-Friburgo (RJ 130), Km 28, Bonsucesso, Teresópolis, RJ.

5.1.b. Será admitida o envio do Projeto de Vendas no formato virtual, devendo o representante proponente realizar o procedimento por meio do Portal de Licitações da Prefeitura de Teresópolis – www.licitacao.teresopolis.rj.gov.br, conforme ANEXO VIII (Grupo Formal), ANEXO IX (Grupo Informal) ou ANEXO X (Proponente Individual), conforme o caso, até a data limite estabelecida no cronograma do item 3.1 desta Chamada Pública, a ser enviado no mesmo momento do preenchimento das exigências de habilitação estabelecidas no item 4 desta Chamada Pública.

Rua Carmela Dutra, 475 - Agriões - Teresópolis/RJ

CEP: 25963-140

smeteresopolis@hotmail.com



PREFEITURA
TERESÓPOLIS
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Secretaria Municipal de Educação- Gabinete Da Secretária

5.2. Projeto de Vendas:

5.2.1. Deverá ser apresentado um projeto de venda para cada lote (A, B, C ou D), em separado, que se pretende concorrer (ANEXOS II e III).

5.2.2. O projeto de venda deverá indicar o lote (A, B, C ou D) ao qual ele está associado.

5.2.3. Cada proponente deverá preencher a quantidade de gêneros alimentícios que irá ofertar, em cada lote, respeitando o preço de aquisição unitário estipulado no Item 1 (Tabela 1) do presente Termo de Referência;

5.2.4. O proponente poderá concorrer a um ou mais lotes, seguindo-se as orientações contidas nos itens 5.2.1 e 5.2.2 deste Termo de Referência.

5.2.5. O preço de aquisição constitui-se do preço médio, obtido através de pesquisa de preços em mercados da agricultura familiar, feira livres e pesquisa direta com produtores familiares, acrescido de do pagamento do valor de insumos por quilo de produto descrito na Tabela 1 deste Edital, em conformidade com o artigo 31, §1º da Resolução CD/FNDE nº 6/2020.

5.2.6. Devem constar nos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar o nome, o CPF e nº da DAP Física de cada agricultor familiar fornecedor dos gêneros constantes no Projeto de Venda, conforme ANEXO VIII (Grupo Formal), ANEXO IX (Grupo Informal) ou ANEXO X (Proponente Individual).

5.3. No caso de ser produtor de gênero alimentício orgânico ou agroecológico, apresentar cópia de declaração de cadastro de produtor vinculado a Organização de Controle Social (OCS) ou cópia de atestado/certificado de conformidade orgânica emitido por Organismo de Avaliação da Conformidade Orgânica credenciado no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

5.4. Quaisquer dúvidas sobre a documentação comprobatória deverão ser dirigidas a Comissão Temporária para execução do Programa Nacional De Alimentação Escolar – PNAE, através do seguinte endereço eletrônico: nutricaoescolarsme@gmail.com

5.5. Caso o agricultor familiar apresente Projeto de Venda que contenha os gêneros alimentícios Ovos Caipira e/ou Mel, deverá apresentar os seguintes documentos:

Rua Carmela Dutra, 475 - Agriões - Teresópolis/RJ

CEP: 25963-140

smeteresopolis@hotmail.com



PREFEITURA
TERESÓPOLIS
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Secretaria Municipal de Educação- Gabinete Da Secretária

- I - Cópia legível do título/declaração de registro do Serviço de Inspeção (Municipal ou Estadual ou Federal) contendo a devida assinatura do órgão competente;
- II - Cópia legível do rótulo da embalagem contendo o de Inspeção (Municipal ou Estadual ou Federal);
- III- Na entrega dos produtos, também deverá entregar Declaração de Beneficiamento do seu produto assinado pelo detentor do título/declaração de registro do de Inspeção (Municipal ou Estadual ou Federal), caso não possuam unidade de beneficiamento própria, conforme ANEXO XII;
- IV – Os proponentes para o fornecimento de Ovos Caipira deverão entregar, junto com o Projeto de Venda, a Declaração de Produção no Sistema Caipira, conforme ANEXO XIII;
- V – Para conformidade de produção no sistema caipira adotar-se-á norma para produção de acordo com a Norma ABNT NBR 16437 de 12/12/2016.

6. DA SESSÃO PÚBLICA, HABILITAÇÃO, JULGAMENTO E SELEÇÃO DOS PROJETOS DE VENDA:

6.1 A realização da sessão de julgamento iniciará às 18h30 do dia 04/04/2024 na Escola Municipal Francisco M^a Dália, localizada na Estrada Teresópolis-Friburgo (RJ 130), Km 28, Bonsucesso, Teresópolis, RJ, sendo possível a participação em sessão virtual a ser realizada pela Plataforma Google Meet QUANDO O EDITAL FOR FINALIZADO E A DATA MARCADA, DEVERÁ SER CRIADA A SALA VIRTUAL E DISPONIBILIZADO O LINK DE ACESSO e transmissão virtual pelo Portal de Licitações da Prefeitura de Teresópolis – www.licitacao.teresopolis.rj.gov.br e o Canal Oficial de Licitações da Prefeitura de Teresópolis no Youtube - <https://bit.ly/LicitacaoTeresopolis>

6.2. Ao início da sessão deverá ser verificado pela Comissão Temporária para a Execução do PNAE se todas as ferramentas virtuais de participação de proponentes e de acompanhamento pela sociedade estão em funcionamento;

6.2.1. A sessão terá início pela Habilitação, e em seguida pelo julgamento dos Projetos de Venda.

6.2.2. Visando dar celeridade ao processo, poderá a Comissão Temporária para a Execução do PNAE realizar a impressão em papel de todos os documentos enviados pelo formato virtual, desde que tal ato seja realizado após o prazo final de envio dos documentos e que não seja procedido nenhum ato de julgamento ou divulgação dos dados obtidos até a abertura da sessão pública.

Rua Carmela Dutra, 475 - Agriões - Teresópolis/RJ

CEP: 25963-140

smeteresopolis@hotmail.com



PREFEITURA
TERESÓPOLIS
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Secretaria Municipal de Educação- Gabinete Da Secretária

6.3. Para seleção, os projetos de venda habilitados serão divididos em: a) grupo de projetos de fornecedores de Teresópolis, b) grupo de projetos do território rural (Região Serrana do Estado do Rio de Janeiro), c) grupo de projetos do Estado do Rio de Janeiro e, d) grupo de propostas do País.

6.4. Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I - o grupo de projetos de fornecedores de Teresópolis terá prioridade sobre os demais grupos.

II - o grupo de projetos de fornecedores do território rural da Região Serrana do Rio de Janeiro terá prioridade sobre o do Estado do Rio de Janeiro e o país.

III - o grupo de projetos do Estado do Rio de Janeiro terá prioridade sobre o do País.

6.5. Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I - os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;

II - os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831, de 23 de dezembro de 2003;

III - os Grupos Formais (organizações produtivas detentoras de DAP Jurídica) sobre os Grupos Informais (agricultores familiares, detentores de DAP Física, organizados em grupos) e estes sobre os Fornecedores Individuais (detentores de DAP Física);

6.6. Caso na avaliação dos projetos de venda a Comissão Temporária não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, em acordo com os critérios de seleção e priorização citados nos itens 6.3 e 6.4.

6.7. No caso de empate entre grupos formais, terão prioridade organizações com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de sócios, conforme DAP Jurídica.

6.8. Em caso de persistir o empate, será realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, poderá optar-se pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

6.9. Não haverá disputa de preço, sendo estabelecido como preço de aquisição os

Rua Carmela Dutra, 475 - Agriões - Teresópolis/RJ

CEP: 25963-140

smeteresopolis@hotmail.com



PREFEITURA
TERESÓPOLIS
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Secretaria Municipal de Educação- Gabinete Da Secretária

valores apresentados na Tabela 1 (Item 1) deste Termo de Referência, e as quantidades estimadas por unidade educacional de cada rota constantes dos anexos ANEXOS II e III.

7. DO RESULTADO 2ª ETAPA:

7.1. A divulgação do resultado contendo os habilitados, projetos de vendas e critério de seleção de acordo com a Resolução CD/FNDE nº. 06 de 08 de maio de 2020 serão publicados no Diário Oficial Eletrônico da Prefeitura de Teresópolis.

8. DA FORMALIZAÇÃO DOS CONTRATOS 3ª ETAPA: FORMALIZAÇÃO DOS CONTRATOS:

8.1. A formalização dos contratos será realizada de acordo com os critérios de seleção constantes da Resolução CD/FNDE nº. 06 de 08 de maio de 2020, e se dará na sede da Procuradoria Geral do Município na data de 22/04/2024;

8.2. Os contratos serão formalizados na Procuradoria Geral do Município na presença dos agricultores familiares e da Secretária Municipal de Educação, sendo proibido que os agricultores familiares apresentem os contratos já previamente preenchidos;

8.3. Os agricultores familiares que aderirem a esta Chamada Pública declaram que atendem a todas as exigências legais e regulatórias para tanto e que possuem autorização legal para fazer a proposta, sujeitando-se, em caso de declaração falsa, às penalidades da legislação civil e penal aplicáveis.

9. DO PRAZO:

O prazo de fornecimento dos gêneros alimentícios, objeto desta Chamada Pública, vigorará pelo período de 10(dez) meses a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado.

10. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

10.1. Os gêneros alimentícios deverão ser entregues, em quantidades separadas, diretamente em cada unidade educacional constante do ANEXO XI em dias e horários estipulados pela Secretaria Municipal de Educação;

10.2. Os gêneros alimentícios serão fornecidos semanalmente, nas quantidades

Rua Carmela Dutra, 475 - Agriões - Teresópolis/RJ

CEP: 25963-140

smeteresopolis@hotmail.com



PREFEITURA
TERESÓPOLIS
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Secretaria Municipal de Educação- Gabinete Da Secretária

estimadas constantes do ANEXOS II e III conforme solicitação do Setor de Educação Alimentar da SME;

10.3. No momento da entrega dos gêneros alimentícios, os produtos deverão estar em conformidade com as especificações técnicas dos alimentos, conforme ANEXO I;

10.4. O (s) fornecedor (es) entregará (ão) os produtos com no mínimo 60% (sessenta por cento) de sua vida útil (prazo de validade) contada a partir da entrega e em embalagem oficial do produtor, contendo marca, validade e especificações onde couber;

10.5. O responsável pelo recebimento das mercadorias nos locais determinados nesse Termo de Referência terá o direito de recusar o recebimento se não estiver de acordo com o solicitado, nos itens 10.3 e 10.4, devendo o fornecedor substituir os gêneros alimentícios em até 24 horas sem prejuízos à Entidade Executora;

10.6. Em todos os alimentos entregues deverão constar a especificação (pesagem ou unidade) fixada na embalagem do produto para posterior conferência da mesma;

10.7. As quantidades estimadas por unidade educacional constantes nos ANEXOS III, IV, I e VI são estimadas e poderão sofrer variações;

10.8. A Entidade Executora se reserva no direito de conferir os alimentos na presença do representante do(s) fornecedor (es);

10.9. Todos os produtos deverão atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária/Ministério da Saúde e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (Resolução RDC nº 216/2005/ANVISA).

10.9.1. Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação sanitária (federal, estadual ou municipal) específica para os alimentos de origem animal e vegetal.

10.10. As variedades dos produtos apresentados pelos participantes poderão ser substituídas quando ocorrer a necessidade, desde que os produtos substituídos constem na mesma Chamada Pública, sejam correlatos nutricionalmente e a substituição seja atestada pelo Responsável Técnico, que poderá contar com respaldo do CAE;

Rua Carmela Dutra, 475 - Agriões - Teresópolis/RJ

CEP: 25963-140

smeteresopolis@hotmail.com



PREFEITURA
TERESÓPOLIS
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Secretaria Municipal de Educação- Gabinete Da Secretária

10.11. Caberá ao(s) fornecedor(es) o descarregamento dos gêneros alimentícios quando da entrega, devendo, este(s) possuir pessoal disponível para tal serviço;

10.12. O servidor responsável pelo recebimento dos gêneros alimentícios a serem entregues, deverá dispor de dois recibos, os quais terá que assinar, autenticar e carimbar, sendo que uma via será entregue ao fornecedor e a outra será anexada à nota fiscal;

11. DO PAGAMENTO E PREÇO:

11.1. Na impossibilidade de realização de pesquisa de preços de produtos orgânicos ou agroecológicos, a EEx. poderá acrescer aos preços destes produtos em 25% (vinte e cinco por cento) em relação aos preços estabelecidos para produtos convencionais, conforme artigo 31, § 5º da Resolução CD/FNDE nº. 06 de 08 de maio de 2020, que institui o programa de apoio à Conservação Ambiental e o Programa de Fomento às Atividades Produtivas Rurais.

11.2. Na definição dos preços de aquisição dos gêneros alimentícios pelos Empreendedores Familiares Rurais ou suas organizações, serão considerados todos os insumos exigidos na Chamada Pública, tais como despesas com frete, embalagens, caixotes, encargos e quaisquer outros necessários para o fornecimento dos produtos conforme artigo 31, §1º da Resolução CD/FNDE nº 6/2020;

11.3. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após a entrega, através de transferência bancária, mediante abertura de processo eletrônico pelo link: <https://teresopolis.1doc.com.br/b.php?pg=wp/wp&itd=5>, anexando as notas fiscais, correspondente ao fornecimento efetuado para cada faturamento, bem como cópia da ordem de compra/empenho e do contrato;

11.4. É vedada a antecipação do pagamento;

11.5. Por ocasião das prestações de contas das associações e/ou cooperativas, além de apresentarem planilha e nota fiscal com valores de INSS declarados, poderão ser exigidas cópias das notas fiscais de cada produtor rural discriminando os produtos por eles entregues.

11.6. As notas fiscais e recibos deverão conter o nome do empreendedor rural com DAP física ou cooperativa com a DAP jurídica.

Rua Carmela Dutra, 475 - Agriões - Teresópolis/RJ

CEP: 25963-140

smeteresopolis@hotmail.com



PREFEITURA
TERESÓPOLIS
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Secretaria Municipal de Educação- Gabinete Da Secretária

12. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

12.1. As despesas correrão por conta dos recursos das seguintes dotações orçamentárias:

02.009.12.361.0034.2045 521 3.3.90.30.00.00 (1552002) - Ensino Fundamental

02.009.12.365.0034.3083 632 3.3.90.30.00.00 (1552002) - Educação Infantil

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

13.1. A presente Chamada Pública poderá ser obtida na Secretaria Municipal de Educação, no horário de 12h às 18h, até a data limite do envio da documentação e projeto de vendas, de segunda à sexta-feira, ou através do site

<https://licitacao.teresopolis.rj.gov.br/>;

13.2. A participação de qualquer grupos formais, grupos informais e/ou fornecedores individuais no processo implica a aceitação tácita, incondicional, irrevogável e irreatável dos seus termos, regras e condições, assim como dos seus anexos;

13.3. É competente para esclarecer quaisquer dúvidas relativas a esta Chamada Pública, à contratação e à execução dela decorrentes o foro da Comarca de Teresópolis, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

13.4. O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP/Ano/Entidade Executora, e obedecerá às seguintes regras:

I - Para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados deverão respeitar o valor máximo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP/Ano/Entidades Executoras.

II - Para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado será o resultado do número de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula:

Valor máximo a ser contratado = nº de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica x R\$ 40.000,00.

13.5. A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de um Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar

Rua Carmela Dutra, 475 - Agriões - Teresópolis/RJ

CEP: 25963-140

smeteresopolis@hotmail.com



**PREFEITURA
TERESÓPOLIS
ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

Secretaria Municipal de Educação- Gabinete Da Secretária

que estabelecerá com clareza e precisão as condições para sua execução, expressas em cláusulas que definam os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com os termos da chamada pública e da proposta a que se vinculam, bem como do Capítulo III - Dos Contratos, da Lei 8.666/1993.

13.6. A Secretaria de Educação, em conjunto com a Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Departamento de Agricultura, poderão a qualquer tempo e sem aviso prévio, fiscalizar diretamente na plantação do produtor rural, a origem dos produtos declarados.

13.7. Relação de Anexos:

ANEXO I – Descrição dos Gêneros;

ANEXO II – Quantidade Total Estimada Geral e por Lote;

ANEXO III – Quantidade Semanal Estimada por Unidade Escolar e por Lotes;

ANEXO IV – Checklist Documentação;

ANEXO V – Identificação do Proponente;

ANEXO VI – Declaração de Produção Própria;

ANEXO VII – Declaração, para o Grupo Formal, de cumprimento ao limite de venda de R\$ 40.000,00 por DAP;

ANEXO VIII – Projeto de Vendas Grupo Formal;

ANEXO IX – Projeto de Venda Grupo Informal;

ANEXO X – Projeto de Venda Proponente Individual;

ANEXO XI – Unidades Educacionais com Endereços;

ANEXO XII – Declaração de Beneficiamento;

ANEXO XIII – Declaração de produção no Sistema Caipira;

ANEXO XIV - Minuta de Contrato.

**SATIELE DE SEQUEIRA SANTOS
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
MATRÍCULA 1.14054-1**

Rua Carmela Dutra, 475 - Agriões - Teresópolis/RJ

CEP: 25963-140

smeteresopolis@hotmail.com